



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 8 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 324/E274/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 19 de Abril de 2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Abril de 2016:

No ano 2008, o Governo da RAEM apresentou a “Proposta sobre a Reforma do Sistema de Segurança Social e Protecção na Terceira Idade”, determinado o caminho de constituição do sistema de segurança social de dois níveis, e aproveitou o período de rápido crescimento económico decorrente do bónus demográfico de Macau, procedendo à reforma do regime da segurança social do primeiro nível, no sentido de alargar a cobertura da segurança social para todos os residentes de Macau assim como de lhes garantir uma protecção na velhice de base e protecção contra o risco de trabalho durante o emprego. O regime da segurança social do primeiro nível funciona sob o modelo de “*pay as you go*”, as despesas da pensão para idosos são pagas com as contribuições de trabalhadores no activo da mesma altura. Através desta forma de suporte de intergerações, as pessoas da terceira idade de cada geração podem beneficiar da protecção básica de vida quotidiana, pelo que, não é um regime de conta individual de direitos acumulados. Entretanto, o Governo da RAEM apresentou ainda que, com base nos alicerces existentes, vai ser constituído o regime de previdência central não obrigatório do segundo nível. Pretende-se que com o plano de contribuições profissionais, sejam pagas as contribuições conforme uma certa percentagem do salário de base para efeito de investimento, de forma a reforçar a protecção de reforma dos residentes e elevar a qualidade de vida pós-aposentação. A proposta de lei “Regime da Segurança Social não Obrigatório”, depois de ser discutida na reunião do plenário do Conselho Permanente de Concertação Social (CPCS) e ouvida a sua opinião, obteve a concordância na reunião do plenário em



Setembro de 2015. Actualmente, o Fundo de Segurança Social (FSS) esforça-se na preparação de trabalhos ulteriores de legislação, esperando submeter a proposta de lei à Assembleia Legislativa dentro do presente ano.

De facto, o sistema da protecção na velhice de vários pontos que está adoptado em Macau, já é semelhante ao modo de protecção económica na velhice de cinco pilares que o Banco mundial preconiza. Além do sistema de segurança social de dois níveis e de várias assistências sociais e benefícios existentes, tanto o depósito profissional voluntário para aposentação e o plano de seguro de indivíduos, como os apoios entre as famílias, servem também de partes indispensáveis para a protecção pós-aposentação dos indivíduos. Em princípio, os pilares têm, entre si próprio, uma natureza complementar, constituindo um sistema complexo de protecção social na velhice, para que proteja a vida pós-aposentação dos residentes. Desta forma, os indivíduos e famílias devem reforçar igualmente o seu sentido de responsabilidade, sendo que os indivíduos devem fazer um plano sobre a vida pós-reforma que prevêem, procedendo, com a maior brevidade possível, ao ajustamento e depósito, como por exemplo, um acto de gestão financeira conforme o período de vida e constituição de bens patrimoniais, etc. Por outro lado, o FSS vai continuar a aproveitar a realização de actividades diversificadas para promoção de sensibilização de gestão financeira, canalizando os residentes de diferentes camadas de idade, a fim de permitir aos residentes uma preparação atempada da vida pós-aposentação ideal.

Na sequência do envelhecimento da população de Macau, prevê-se que o número de beneficiários da pensão para idosos vai subir, ao contrário da população activa que vai diminuindo, portanto, o encargo de pensão vai também aumentar. Pelo exposto, em 2013, o Governo da RAEM além de aumentar a percentagem nas contribuições do jogo anuais para o FSS, ou seja, de 60% para 75%, procedendo também à injeção extra de capitais de 37 mil milhões de patacas no FSS num prazo de 4 anos a contar do ano 2013, com vista a estabilizar a situação financeira do FSS bem como assegurar o desenvolvimento sustentável do regime. A longo prazo, o FSS concorda com a necessidade de um estudo de viabilidade para a constituição de um mecanismo de



ajustamento do regime da segurança social, permitindo-se que possam ser ajustados os montantes de contribuições e de prestações com base em fundamentos científicos, no intuito de assegurar um regime baseado nos princípios, tais como possibilidade de suporte, de estabilidade e de suficiência. No entanto, o sistema de segurança social de Macau encontra-se numa fase de mudança, a constituição do regime de segurança social de dois níveis e a concretização do mecanismo de atribuição de indexação entre o FSS e os saldos financeiros positivos, vão afectar a criação de um mecanismo para o ajustamento global do Regime da Segurança Social. A par disso, a criação de um mecanismo de ajustamento do regime da segurança social é uma obra social de grande dimensão, envolvendo matérias complexas tais como o nível de pagamento da pensão, taxa de contribuições, factores de consideração e padrão com base no ajustamento, selecção e definição de parâmetros como frequência de revisão e limite, algo que precisa de diálogo social para fins de alcançar consenso.

Com a finalidade de constituir um regime da segurança social com eficácia de longo prazo e desenvolvimento sustentável, o mecanismo de atribuição de verba do Governo deve ser também adequado e razoável. Além de proceder ao aperfeiçoamento e reforma do regime, é necessário constituir uma consciência de responsabilização entre as partes interessadas da sociedade, de modo a que a proporção das contribuições dos empregadores e trabalhadores nas despesas dos benefícios possa ser ajustado gradualmente até atingir um nível razoável pelas duas partes. A par disso, é necessário, através de uma variedade de promoção e educação, reforçar o conhecimento e responsabilidade do regime da segurança social pela sociedade, indivíduos e empresas. No futuro, o FSS irá iniciar de forma cautelosa e ordenada o trabalho de estudo sobre o mecanismo de ajustamento do regime da segurança social, são considerados, de forma prudente, os factores de sociedade, incluindo, o estado de desenvolvimento económico de Macau, envelhecimento da população que conduz a uma mudança na necessidade de despesas da pensão para idosos, política do Governo da RAEM relativa às partes laborais e patronais, a capacidade de suporte do pagamento das contribuições pelas partes laborais e patronais e dos residentes, entre outros, realiza-se periodicamente um estudo actuarial,



社會保障基金  
F U N D O  
D E S E G U R A N Ç A  
S O C I A L

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會保障基金  
Fundo de Segurança Social

譯本  
Tradução

sob o pressuposto de preencher os interesses globais da sociedade, constituindo um mecanismo regulador de ajustamento de forma científica e sistemática, no sentido de manter o desenvolvimento estável do regime da segurança social.

Para terminar, agradecemos ao Sr. Deputado Ho Ion Sang pela sua atenção e sugestões dadas sobre os assuntos em causa.

Aos 29 de Abril de 2016.

O Presidente do Conselho de Administração

Long Kong Io